

Gestão financeira em Lisboa entre dois reinados e um terramoto: as despesas municipais (1706-1777)*

Financial management in Lisbon between two reigns and an earthquake: municipal expenses (1706-1777)

PATRÍCIA COSTA

Universidade de Lisboa, CSG/GHES – ISEG

patriciacostavalete@gmail.com

<https://orcid.org/0000-0002-8519-5235>

Texto recebido em / Text submitted on: 28/07/2020

Texto aprovado em / Text approved on: 31/05/2021

Abstract

This study fits into the historiography on the evolution of the management of local public finance and its importance in the construction of Early Modern European States. The analysis of Lisbon, the Portuguese capital, in the 18th century, covering the reigns of D. João V and D. José, a period of political transformations, also marked by the 1755 earthquake, aims to reveal behaviours in terms of financial administration concerning the municipal expenditure. The hypothesis is that the proximity to the Court may contribute to specific behaviours, and also that an extraordinary event (earthquake) may have served as a trigger for new changes. Thus, the evolution of expenditure flows in the main municipality of the kingdom is explored, assessing the undertaken administrative policies and the impact of the conjuncture on those expenses.

Keywords: Public finances; Municipal expenditure; Earthquake 1755; Early Modern period; Lisbon.

Resumo

Este estudo enquadra-se na historiografia sobre a evolução da administração das finanças públicas locais e a sua importância na construção dos Estados Modernos Europeus. A análise de Lisboa, a capital portuguesa, no século XVIII, abrangendo os reinados de D. João V e de D. José, um período de transformações políticas, também marcado pelo terramoto de 1755, pretende revelar comportamentos em termos de gestão financeira no que respeita às despesas municipais. A hipótese é a de que uma proximidade à Corte possa contribuir para comportamentos específicos, e ainda de que um evento extraordinário (terramoto) possa ter servido de impulsionador de novas mudanças. Explora-se, assim, a evolução dos fluxos de despesas do principal município do reino, avaliando-se as políticas administrativas encetadas e o impacto da conjuntura nessas despesas.

Palavras-chave: Finanças públicas; Despesa municipal; Terramoto 1755; Período Moderno; Lisboa.

* Estudo realizado no âmbito de um projeto financiado pela Fundação para Ciência e Tecnologia, participado pelo POCH/FSE e por Fundos Nacionais do MCTES (SFRH/BPD/116295/2016). A autora agradece os comentários dos revisores.

Introdução

A historiografia internacional tem destacado a análise das finanças públicas pelo seu papel de relevo na formação dos Estados Europeus, na época moderna. A gestão das finanças públicas locais é, frequentemente, analisada como uma forma de arrecadação do capital necessário à concretização de objetivos políticos¹. Assim, a concentração de capital nas cidades dava-lhes um certo poder de negociação com o Estado². Estudos das relações entre os Estados e as cidades na Europa Moderna demonstram que, se uma parte considerável da receita do Estado era arrecadada através de impostos, outra procedia de pedidos de verbas às cidades, sendo essa receita investida em questões de política externa. Paralelamente, as cidades financiavam infraestruturas locais, essenciais ao crescimento económico dos Estados³.

Em Portugal, a historiografia tem evidenciado uma procura, por parte da coroa, de controlo das finanças municipais no período moderno, com o objetivo de reduzir os abusos das oligarquias locais e de garantir a boa arrecadação da terça régia⁴. Dentro desse período, o reinado de D. José foi marcado por reformas administrativo-financeiras, no sentido de uma crescente centralização e organização administrativa, as quais tiveram impacto nas relações da coroa com os poderes locais⁵. Este é um dos motivos que leva a que grande parte dos

¹ V.g. Richard Bonney (ed.), *Economic Systems and State Finance*, Oxford, Clarendon Press, 1995; Richard Bonney (ed.), *The Rise of the Fiscal State in Europe, c. 1200-1815*, New York, Oxford University Press, 1999; José I. Andrés Ucendo e M. Limberger (ed.), *Taxation and Debt in the Early Modern City*, Londres, Pickering & Chatto, 2012.

² Charles Tilly, “Cities and States in Europe, 1000-1800”, *Theory and Society*, v. 18, 5 (1989), p. 563-584; Wim Blockmans, “Voracious states and obstructing cities. An aspect of state formation in Preindustrial Europe”, *Theory and Society*, v. 18, 5 (1989), p. 733-755.

³ V.g. José I. Andrés Ucendo e M. Limberger, “Introduction” in J. I. Andrés Ucendo e M. Limberger (ed.), *Taxation and Debt in the Early Modern City*, Londres, Pickering & Chatto, 2012, p. 1-11; Agnès Arnaud, “Les travaux publics en Roussillon au XVIIIe siècle, l’ordonnance de 1757 de l’intendant De bon” in Gilbert Languier (ed.), *Pouvoirs municipaux et pouvoir royal em Roussillon et en Languedoc XVIIe-XVIIIe siècle*, Perpignan, Presses Universitaires, 2006, p. 123-130.

⁴ A terça régia correspondia à terça parte das rendas próprias municipais, destinando-se à coroa para defesa do reino (*Ordenações Filipinas*, Lisboa, Fundação Calouste Gulbenkian, 1985, Lv. I, 62, §67).

⁵ V.g. Luís N. Rodrigues, “Um século de Finanças Municipais: Caldas da Rainha (1720-1820)”, *Penélope: Fazer e Desfazer a História*, 7 (1992), p. 49-69; José V. Capela, “Estudo Introdutório” in J. V. Capela (ed.), *O Minho e os seus municípios: estudos económicos-administrativos sobre o município português nos horizontes da Reforma Liberal*, Braga, Universidade do Minho, 1995, p. 52-172; Margarida S. Neto, “Poder central e poderes locais na época pombalina”, *Revista Século XVIII: as origens do Estado Moderno*, v. I, 1 (2000), p. 177-182; Teresa Fonseca, *Absolutismo e Municipalismo. Évora 1750-1820*, Lisboa, Edições Colibri, 2002, p. 353-354; Patrícia Costa, *Finanças e Poder na Cidade do Porto (1706-1777). Do registo à fiscalização, estabilidades e ruturas*, Porto, FLUP, 2014

estudos sobre a administração municipal portuguesa se concentre no reinado de D. José e períodos subsequentes⁶.

Neste artigo pretende-se recuar ao reinado de D. João V, de modo a perceber o que mudou (ou não) com as reformas ocorridas no reinado de D. José, usando como observatório o município de Lisboa, entre 1706 e 1777, centro nevrálgico da economia e política do reino. Destaque-se a sua especificidade, o seu posicionamento geográfico no centro do território, e o facto de ser uma cidade portuária, razões que contribuíram para que assumisse “a função de direcção dos destinos do país, o que implicava uma estreita e muito próxima relação com o poder central, característica que irá marcar e acompanhar não só toda a história da evolução administrativa de Lisboa, como as relações entre a sua elite dirigente e o governo do reino”⁷. Lisboa, “uma das maiores cidades europeias”, era o maior centro urbano português, apesar do terramoto no século XVIII, com mais três quartos de população do que o Porto, segunda cidade do reino⁸.

No mesmo sentido, Fonseca analisa a administração da câmara de Lisboa no contexto da política de reforma pombalina pela singularidade do município enquanto capital do reino⁹. O estudo de Costa demonstra que a aplicação das reformas administrativas do reinado de D. José teve diferentes graus de eficácia a nível local, distinguindo-se de forma evidente o município de Lisboa face aos restantes, designadamente pela imposição de legislação específica ao nível da administração financeira¹⁰. Julga-se que o interesse da coroa pelos recursos financeiros de Lisboa prender-se-ia não só com o facto de esta ter uma potencial receita superior à dos outros municípios¹¹, mas também, e principalmente, pela própria necessidade de desenvolvimento, nomeadamente de infraestruturas, de um espaço que era também a Corte do reino. O presente estudo pretende explorar esta segunda hipótese.

(Tese de Doutoramento), p. 63-65, 337-364; Patrícia Costa, “As finanças municipais em Portugal no século XVIII: autonomia vs centralismo”, *Ler História*, 73 (2018), p. 134-135.

⁶ V.g. José V. Capela, *Entre-Douro e Minho 1750-1830. Finanças, administração e bloqueamentos estruturais no Portugal Moderno*, Braga, Universidade do Minho, 1987 (Tese de Doutoramento); Teresa Fonseca, *Absolutismo...*, cit.; Ana M. T. Sousa, *O Exercício do Poder Municipal na Madeira e Porto Santo na Época Pombalina e Post-Pombalina*, Funchal, CEHA, 2004.

⁷ Paulo J. Fernandes, *As faces de Proteu. Elites Urbanas e o Poder Municipal em Lisboa de Finais do Século XVIII e 1851*, Lisboa, CML, 1999, p. 14. Este estudo apresenta um capítulo (p. 59-84) sobre a administração financeira de Lisboa desde o reinado de D. José, analisando as contas sobretudo a partir de 1765.

⁸ José V. Serrão, “O quadro humano” in J. Mattoso (dir.), *História de Portugal*, Lisboa, Círculo de Leitores, 1993, v. 4, p. 62-63.

⁹ Teresa Fonseca, “O município de Lisboa na política pombalina de absolutismo esclarecido”, *Cadernos do Arquivo Municipal*, 2ª série, 2 (2014), p. 167-168.

¹⁰ Patrícia Costa, *As finanças...*, cit., p. 123-144.

¹¹ Veja-se: Paulo J. Fernandes, *As faces...*, cit., p. 61.

Acresce ainda a análise do possível impacto do terramoto de 01/11/1755 nos fluxos e caracterização da despesa municipal, por Lisboa ser amplamente afetada pela destruição, com repercussões, nomeadamente a nível das estruturas de administração económico-financeira, imprescindíveis na reconstrução do espaço concelhio¹². Uma vertente dos estudos de catástrofes naturais tem demonstrado o seu impacto ao nível de medidas económico-financeiras perante a necessidade de recuperação e de precaver desastres futuros. Nos territórios dos Países Baixos, por exemplo, verifica-se uma mobilização de dinheiro para limitar as perdas económicas causadas pelas cheias do século XVI ao XVIII, embora, ao contrário do terramoto de Lisboa, as cheias fossem uma constante nesses territórios e não um evento pontual. Entre as estratégias de gestão do risco de inundação, o estudo destaca a da recuperação, em que se incluem planos de reconstrução de infraestruturas que obrigam a contrair empréstimos a longo prazo, com baixas taxas de juro, feitos por proprietários de terras às administrações regionais¹³.

Não está entre os objetivos da nossa análise a questão específica de caracterização do crédito municipal, mas antes uma visão mais abrangente da evolução da distribuição das despesas municipais de Lisboa¹⁴. Coloca-se a hipótese da catástrofe de 1755 ser usada como pretexto para uma maior interferência da coroa na gestão dos fluxos de despesa ao serviço de necessidades prioritárias. Ou seja, aferem-se as decisões e a ação dos poderes públicos face a um momento crítico de recuperação¹⁵. Que alterações existem no perfil das despesas municipais após a catástrofe? Dar-se-á prioridade às despesas “fixas”, pré-existentes, ou às novas que surgem após o terramoto? Serrão refere, aliás, um grande financiamento das obras de reconstrução da capital por parte da coroa e do município¹⁶. Segundo Pereira houve um aumento dos preços de materiais de construção e dos salários ligados à reconstrução nos anos imediatos ao terramoto, agravando o custo da reconstrução¹⁷.

¹² V.g. José V. Serrão, “Os impactos económicos do terramoto” in A. C. Araújo *et al.* (org.), *O Terramoto de 1755: Impactos Históricos*, Lisboa, Livros Horizonte, 2007, p. 141-163.

¹³ Milja Van Tielhof, “After the Flood. Mobilising Money in Order to Limit Economic Loss (the Netherlands, Sixteenth-Eighteenth Centuries)” in G. Nigro (ed.), *Gestione dell’acqua in europa (XII-XVIII Secc.): selezione di ricerche*, Firenze, Firenze University Press, 2018, p. 393-411.

¹⁴ De qualquer modo, remete-se para a análise do mercado de crédito em Lisboa, pós-terramoto, a qual conclui, entre outros aspetos, que “um segmento da população sobrevivente desentesourou níveis extraordinários de ouro” apesar dos sinais de um maior risco para o credor com necessidade de maiores garantias (Leonor F. Costa, M. M. Rocha e P. B. Brito, “Os impactos do terramoto de 1755 no mercado de crédito de Lisboa”, *Ler História*, 72 (2018), p. 99).

¹⁵ Na linha dos estudos que defendem o terramoto como uma oportunidade para a implementação de reformas políticas (v.g.: José Subtil, *O terramoto político (1755-1759): memória e poder*, Lisboa, UAL, 2007; Álvaro S. Pereira, “The Opportunity of a Disaster: The Economic Impact of the 1755 Lisbon Earthquake”, *The Journal of Economic History*, 69, 2 (2009), p. 466-499).

¹⁶ José V. Serrão, *Os impactos...*, cit., p. 158.

¹⁷ Álvaro S. Pereira, *The Opportunity...*, cit., p. 480-484.

Por todo o exposto, pretende-se definir e analisar a evolução da estrutura das despesas municipais de Lisboa enquanto reflexo das políticas administrativo-financeiras levadas a cabo pela câmara de Lisboa e pela coroa, entre os reinados de D. João V e de D. José.

Fontes e metodologia

O *corpus documental* define-se a partir dos registos contabilísticos das despesas, sob administração camarária, e ainda de legislação e correspondência. A presente investigação respeita a organização financeira municipal à época¹⁸, centrando-se nas séries de despesa do Arquivo Municipal de Lisboa:

- “Livros de folhas de ordenados a cargo do tesoureiro da cidade”: registo anual das despesas ordinárias, fixas (ordenados e propinas de oficiais camarários, juro, esmolas), e de despesas de carácter mais diverso e variável, que a documentação identifica como despesas por mandados (autorizadas por mandado camarário)¹⁹.

- “Livros de folhas de juro e ordenados a cargo do almoxarife do real de água no vinho” e “Livros de folhas de juro e ordenados a cargo do almoxarife do real de água na carne”: registo das despesas ordinárias relativas a juro, ordenados da administração dos reais de água e pagamentos de cera à Casa de Santo António²⁰. Registam ainda despesas diversas autorizadas por mandados, nomeadamente com obras públicas ou festividades, seguindo uma estrutura de registo similar à dos livros do tesoureiro acima descritos²¹.

Os resumos das contas do tesoureiro da cidade, verificadas pelo contador da fazenda da cidade e pelo provedor dos contos da câmara, registam-se frequentemente nos livros de receita geral das rendas da cidade, sendo elaborados

¹⁸ Sobre a organização financeira municipal portuguesa: Patrícia Costa, *As finanças...*, cit., p. 123-144.

¹⁹ No período analisado, há ainda anos, como o de 1746, em que o recebedor da fazenda da cidade assume a administração das contas ao invés do tesoureiro (Arquivo Municipal de Lisboa (AML), Livro de folhas de ordenados a cargo do recebedor da cidade, 1624-1768). As referências documentais deste arquivo aqui apresentadas permitem a total recuperação da informação, embora não incluam cotas (pelas suas constantes alterações, inclusive no período de execução deste estudo).

²⁰ O senado da câmara de Lisboa era padroeiro da Casa de Santo António e aí se guardou durante algum tempo o cofre das três chaves (Eduardo F. de Oliveira, *Elementos para a História do Município de Lisboa*, Lisboa, CML, 1882, v. 10, p. 564 e v. 16, p. 522-525).

²¹ Para além das despesas a que se consignavam os reais de água, a câmara podia dispor do seu saldo financeiro para despesas diversas. Assim, em alguns anos, assentam-se nas folhas dos reais de água a entrega dessas verbas ao tesoureiro da cidade (v.g. Eduardo F. de Oliveira, cit., v. 1, p. 186; AML, Livro de folhas de juro e ordenados a cargo do almoxarife do real de água na carne, 1758-1765, s/fl.).

em função tempo de serviço do tesoureiro, podendo agregar períodos superiores a um ano. Para além dos totais da despesa da folha de ordenados do tesoureiro, constam destes resumos outras parcelas de totais de despesas sob administração camarária, tais como: realeta da limpeza, calçadas, rua dos Ourives do Ouro (despesas com obras públicas); luminárias, Corpo de Deus (cerimónias públicas)²².

Note-se que, desde 1765, a escrituração das contas municipais de Lisboa passou a seguir o método do “deve” e “há de haver”, juntando receitas e despesas anuais num só livro²³. No presente artigo, o cruzamento de fontes e o estudo aprofundado dos registos de contas demonstraram que o livro de receita e despesa de 1766, aqui em análise, não compreende as despesas do real de água da carne²⁴. A justificação é dada por Oliveira: embora, desde 1765, a gestão da despesa do real de água do vinho passe a estar a cargo do tesoureiro da cidade, só a partir de 1767 sucede o mesmo com o real de água da carne²⁵. Logo, apenas desde 1767 estaria completa a centralização das contas municipais de Lisboa.

Em termos metodológicos, optou-se por uma análise das despesas por cortes cronológicos, de um ano em cada década, resultando numa amostra de 8 anos (1706, 1716, 1726, 1736, 1746, 1756, 1766, 1776)²⁶. Procedeu-se ainda ao tratamento de informação das despesas em categorias pré-definidas: aplicação da justiça, assistência e obras pias, cerimónias públicas, incêndios, juros, militar, não referido (quando a fonte não refere o motivo da despesa), obras públicas, saúde e trabalho administrativo²⁷.

²² O registo destas despesas remete para livros próprios, os quais não chegaram todos aos nossos dias, impossibilitando o levantamento discriminado e sistemático das mesmas. Também a série dos livros de receita geral se encontra incompleta (AML, Livros da Receita Geral das rendas da Cidade).

²³ Patrícia Costa, *As finanças...*, cit., p. 138.

²⁴ AML, Livro de receita e despesa, 1766-1767; Livro de folhas de juros e ordenados a cargo do almoxarife do real de água na carne, 1766.

²⁵ Eduardo F. de Oliveira, cit., v. 1, p. 187-188.

²⁶ O ano de 1706 é um ano de transição com o reinado anterior. Por falecimento do almoxarife do real de água da carne de 1746, o registo anual foi dividido em dois semestres, só chegando à atualidade o livro do segundo semestre, a partir do qual se procedeu à reconstituição dos valores anuais: AML, Livro de folhas de juros e ordenados a cargo do almoxarife do real de água na carne, 1746-1747. Apenas em 1766 e 1776 os totais anuais de despesa apresentados nas fontes correspondem à soma das parcelas de despesa analisadas. Nos restantes anos existe, frequentemente, desfazamento entre os valores levantados e os totais das fontes, por vários fatores: erros da época, dificuldade em distinguir as despesas efetivamente pagas das que ficam por pagar, inexistência de registo de valores totais anuais, etc. Os valores apresentados neste artigo correspondem aos valores levantados, de acordo com o que, pela análise do registo, se considerou ter sido pago anualmente.

²⁷ Ao nível dos cortes cronológicos e das categorias de despesa adotou-se a metodologia de Patrícia Costa, *Finanças e Poder...*, cit., p. 40-52, 189-191.

A esta introdução seguem-se duas partes e considerações finais. Na primeira, define-se e analisa-se a estrutura da despesa de Lisboa no conjunto dos anos. Na segunda, avalia-se e compara-se a evolução da distribuição das despesas municipais nos dois reinados, procurando evidenciar paralelismos e disparidades.

Despesa municipal de Lisboa (1706-1777): uma visão de conjunto

O estudo da distribuição do conjunto das despesas municipais de Lisboa por categorias, ao longo dos cortes temporais definidos, demonstra que mais de 80% dos gastos se concentram em obras públicas, juros e trabalho administrativo; ultrapassando os 90% se lhes juntarmos as despesas com as cerimónias públicas (quadro 1).

Quadro 1: Distribuição das despesas Municipais de Lisboa por categorias (1706, 1716, 1726, 1736, 1746, 1756, 1766, 1776)

Categorias	Valores nominais (réis)	%
Obras Públicas	236.538.956	34
Juros	211.125.985	31
Trabalho Administrativo	141.184.417	21
Cerimónias Públicas	67.210.854	10
Assistência e Obras Pias	7.900.787	1
Militar	7.497.077	1
Saúde	6.278.164	1
Não referido	5.346.315	1
Incêndio	2.210.122	0
Aplicação da Justiça	1.223.429	0
Total	686.516.106	100

Fontes: AML: Livros de folhas de ordenados a cargo do tesoureiro da cidade, 1706-1709; 1716-1717; 1726-1727; 1624-1771 (1736); 1756-1819. Livro de folhas de ordenados a cargo do recebedor da cidade, 1624-1768 (1746). Livros de folhas de juros e ordenados a cargo do almoxarife do real de água na carne, 1706-1707; 1716-1722; 1726-1727; 1727-1728, fl. 119; 1736-1737; 1746-1747; 1756; 1766-1767;

Livros de folhas de juros e ordenados a cargo do almoxarife do real de água no vinho, 1706; 1716-1717; 1726-1730; 1736-1737; 1746-1747; 1756-1757. Livros de Receita Geral das Rendas da cidade, 1717-1719, fl. 108; 1747-1748, fl. 77; 1757-1760, fl. 69. Livros de receita e despesa, 1766-1767; 1776-1777.

O somatório das despesas com obras públicas e das despesas com juros representa mais de 60% na despesa total. Na verdade, o impacto das obras públicas é ainda maior se tivermos em consideração que parte dos juros resultam da necessidade de verbas para obras públicas, como se verá adiante.

Como se referiu na introdução, até ao surgimento do registo contabilístico conjunto, em meados da década de 1760, determinadas despesas registavam-se em resumos de contas elaborados de acordo com o tempo de serviço do tesoureiro. Tal impediu a contabilização de algumas despesas com obras públicas, por não ser possível isolar o valor anual relativo aos anos analisados. Assim, por exemplo, na tomada de contas ao tesoureiro Pedro Vicente da Silva, pelos anos de 1704, 1705 e 1706, registam-se despesas com obras do triénio, sem discriminação de valores anuais²⁸. Ou seja, atesta-se que a categoria das obras públicas teria uma maior representatividade, mas não se pode afirmar que tal alteraria significativamente o quadro das despesas apresentado nesta investigação, uma vez que a questão se coloca também noutras categorias.

De um modo geral, no período analisado, os registos de despesa evidenciam que o pagamento de obras públicas em Lisboa se destina à construção e manutenção de edifícios públicos, abertura, limpeza e manutenção de estradas e calçadas, melhoramento de cais, abastecimento de água e à reconstrução após o terramoto. O facto de não haver um registo detalhado do destino de cada verba para obras públicas em todos os anos, mas antes valores conjuntos, não permite estabelecer de modo rigoroso as áreas com maiores gastos, embora estudos já realizados permitam identificar algumas tendências, como se verá adiante.

Algumas das despesas enquadradas em obras públicas poderiam também integrar-se em saúde pública, por se destinarem à limpeza das ruas da cidade. Aliás, o imposto do “realete da limpeza”, de dois reais acrescentados na cobrança dos reais de água, foi instituído por D. Pedro II para suportar os elevados custos da limpeza da cidade²⁹. À preocupação da coroa e do senado de Lisboa com a saúde pública, nomeadamente com a prevenção da propagação de epidemias, junta-se a necessidade de se manter uma boa circulação e embelezamento, notados pelo rei, sobretudo durante as celebrações públicas³⁰. Também a nível

²⁸ AML, Livro de Receita Geral das Rendas da Cidade, 1704-1720, fl. 36-39v. Embora este registo remeta para os livros das calçadas, a pesquisa no arquivo revelou só existirem livros de registo das folhas das obras e calçadas, em anos intercalados, desde 1708.

²⁹ *Treslado do Regimento de 22 de dezembro de 1702* in Eduardo F. de Oliveira, cit., v. 11, p. 534-536 (em nota). Nos anos analisados utilizaram-se os valores totais desta despesa registados em parte dos livros de receita geral e das folhas dos reais de água consultados (*vide* Quadro 1).

³⁰ António A. S. Barros, “Em defesa do ambiente da cidade: o papel regulador do poder real e do Senado de Lisboa”, *Cadernos do Arquivo Municipal*, 2ª série, 2 (2014), p. 121.

militar a limpeza era relevante, pois, no início do século XVIII, a participação na guerra de Sucessão Espanhola “obrigava a que fossem tomadas medidas de natureza defensiva, o que exigia as praias, trincheiras e fortes da marinha desimpedidos de entulhos, para uma mobilidade eficaz em caso de ataque”³¹.

O endividamento urbano e sua ligação aos pedidos de verbas por parte do Estado têm sido analisados em estudos internacionais, identificando-se uma estreita relação financeira entre as cidades e o Estado. Por exemplo, em Madrid, capital da coroa espanhola, no século XVIII, a dívida ocupava um papel de relevo nos gastos municipais, atestando-se ainda um aumento dos serviços e donativos estabelecidos pela coroa, maioritariamente destinados a despesas militares³². Em Antuérpia, no período moderno, a despesa mais representativa era o pagamento da dívida pública (sob a forma de anuidades), a qual teve origem no financiamento de despesas do poder central, de obras públicas e de fortificação³³.

Em Lisboa confirmam-se práticas similares. Assim, por exemplo, um alvará régio de 1624 autorizou a câmara de Lisboa a vender padrões de juro sobre as rendas da cidade, sendo a verba arrecadada destinada ao apresto das naus do socorro da Índia³⁴. Aliás, os impostos dos reais de água na carne e no vinho, sob administração municipal desde o século XVII, destinam-se essencialmente ao pagamento de juros, originados, em parte, por pedidos régios para despesas do Estado³⁵.

Entre os credores de juros do município de Lisboa contam-se pessoas particulares e instituições como: Misericórdias do reino, Real Casa de Santo António, Conventos e Congregações, Hospital Real de Todos os Santos, entre outros.

Mas o endividamento municipal é superior ao valor das despesas com juros porque existiam também dívidas acumuladas por falta de pagamento em anos anteriores, não sujeitas a juros, que se integraram neste estudo dentro de cada uma das categorias de despesa. É o caso do pagamento do ordenado ao escrivão das entradas dos vinhos pelo quarto quartel de 1704 (trabalho administrativo) executado no ano de 1706³⁶. Ou, em 1736, o pagamento ao vedor das obras públicas pelas várias vistorias que se lhe ficaram a dever do ano de 1734 (obras

³¹ Paula Serafim, “Tentativas para uma eficaz limpeza urbana de Lisboa nos princípios do século XVIII”, *Cadernos do Arquivo Municipal*, 1ª série, 10 (2009/10), p. 95.

³² Carlos de la Hoz García, *Hacienda y fiscalidad en Madrid durante el Antiguo Régimen (1561-1833)*, Madrid, Instituto de Estudios Fiscales, 2007, p. 97-116.

³³ Michael Limberger, “The making of the Urban Fiscal System of Antwerp until 1800” in J. I. Andrés Ucendo e M. Limberger (ed.), *Taxation and Debt in the Early Modern City*, Londres, Pickering & Chatto, 2012, p. 131-147.

³⁴ AML, Livro 1º de juros do tempo dos Filipes, 1502-1630, fl. 50-50v.

³⁵ Eduardo F. de Oliveira, cit., v. 1, p. 185-186.

³⁶ AML, Livro de folhas de ordenados a cargo do tesoureiro da cidade, 1706-1709, fl. 223.

públicas)³⁷. Existem igualmente casos de juros pagos tardiamente, por exemplo, o juro de Francisco António Soares da Silva pelo quarto quartel de 1756 foi pago com 10 anos de atraso, em 1766³⁸.

Também ao nível do imposto da décima (com destino ao exército), cobrado sobre determinados gastos com juros e trabalho administrativo, se verificaram falhas no pagamento, ficando em dívida, executada por ordens régias em anos posteriores. Exemplificando: em 1716, o rei ordenou que os almoxarifes dos reais de água e o recebedor da fazenda da cidade entregassem as importâncias da décima procedentes das folhas do ano anterior (1715) aos assentistas do Alentejo³⁹. Os registos de pagamentos da décima classificaram-se como despesa militar.

As despesas com a “máquina” burocrática municipal surgem em terceiro lugar, prendendo-se com o pagamento de ordenados dos vários oficiais do senado da câmara, ajudas de custo, compra de materiais para o serviço administrativo (como papel, tinta, cera), entre outros serviços relacionados com a administração municipal. Os ordenados correspondem a cerca de 75% do valor total do trabalho administrativo.

Se é certo que, por um lado, a opção metodológica, por cortes cronológicos, leva a que algumas despesas com cerimónias públicas (nascimentos, casamentos reais...) fora dos anos levantados, não tenham sido contabilizadas, por outro, permite a aferição de valores mais regulares no que respeita às celebrações fixas anuais, como as procissões da cidade (destacando-se a do Corpo de Deus).

As restantes despesas apresentam uma baixa representatividade (quadro 1). As despesas com assistência e obras pias, nomeadamente do sustento dos enjeitados, ou as despesas militares, por exemplo, foram relegadas para segundo plano em Lisboa. Tal contrasta, totalmente, com o que sucedia no município do Porto, em que a maior parte das verbas municipais, no mesmo período, se destinava justamente aos gastos militares (48%) e à assistência e obras pias (31%)⁴⁰.

³⁷ AML, Livro de folhas de ordenados a cargo do tesoureiro da cidade, 1624-1771, fl. 375v.

³⁸ AML, Livro de receita e despesa, 1766-1767, fl. 31. Ainda em 1766 existem outros registos de despesas por dívida, não tendo sido possível identificar em alguns casos o motivo da dívida, enquadrando-se na categoria “não referido” (AML, Livro de receita e despesa, 1766-1767, fl. 51, 65, 75, 82, 142, 145, 148).

³⁹ AML, Livro 4º de registo de cartas do Senado Oriental, doc. 94, fl. 27v, doc. 95, fl. 27v, doc. 96, fl. 28.

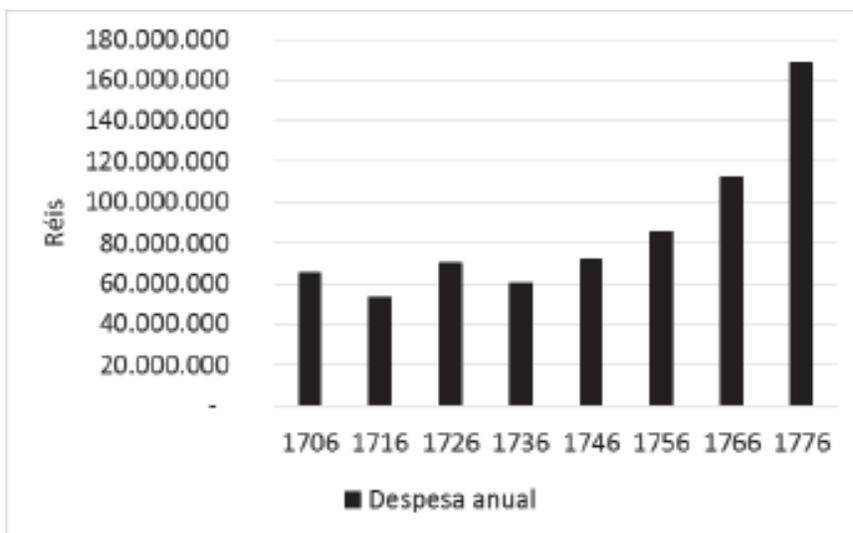
⁴⁰ Patrícia Costa, *Finanças e Poder...*, cit., p. 276-277. Embora não seja nosso objetivo uma abordagem comparativa, tendo-se optado por um estudo centrado no caso de Lisboa, não quisemos deixar de apontar aqui esta clara diferença das políticas administrativas de gastos nos dois

Evolução e comparação da despesa municipal de Lisboa entre D. João V e D. José

A hipótese inicial deste estudo, de diferentes modos de governação consoante os monarcas e do impacto do terramoto de 1755, exige a comparação da distribuição das despesas municipais entre os reinados de D. João V e de D. José.

Uma primeira possibilidade de análise decorre da comparação do montante total da despesa anual (gráfico 1). Por outro lado, e dado ter-se constatado que eram quatro as principais despesas (categorias), estabeleceu-se a comparabilidade das mesmas nos anos seleccionados (gráfico 2, quadros 2 e 3).

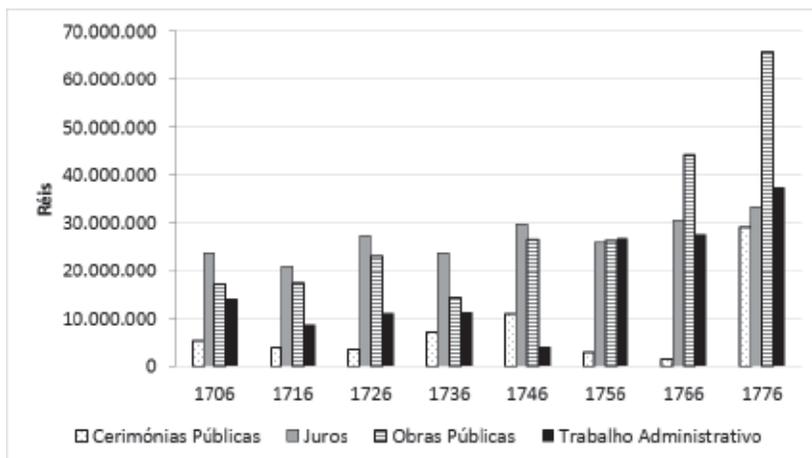
Gráfico 1: Despesas reais anuais do município de Lisboa
(preços constantes de 1700=1)



Fontes: Ver quadros 1, 2 e 3. Referência: Preços reais de 1700, CPI (Consumer Price Index), Portugal in Nuno Palma e Jaime Reis, “From Convergence to Divergence: Portuguese Economic Growth, 1527–1850”, *The Journal of Economic History*, 79, nº 2 (2019), p. 477–506. <https://doi.org/10.1017/S0022050719000056>.

principais municípios do reino, abrindo caminho para futuros estudos que, entre outros aspetos, implicarão uma análise aprofundada dos diferentes contextos vividos num e noutra espaço.

Gráfico 2: Distribuição das despesas reais anuais de Lisboa pelas quatro principais categorias, 1706-1776 (preços constantes de 1700=1)



Fontes: Ver quadros 1, 2 e 3. Referência: Preços reais de 1700, CPI (Consumer Price Index), Portugal in Nuno Palma e Jaime Reis, *From Convergence...*, cit., p. 477-506.

No período analisado observa-se, de uma forma geral, uma evolução crescente dos valores reais anuais das despesas municipais de Lisboa. As exceções surgem no âmbito do reinado joanino, em 1716 e 1736, com descida de valores, retomando-se a tendência ascendente em 1746 que se mantém, inclusive, em 1756, ano imediato ao terramoto. Em 1716 verifica-se uma descida em três das categorias principais, com a exceção de um pequeno aumento das obras públicas. No ano de 1736, descem apenas as despesas com juros e obras públicas. Os gastos com cerimónias públicas apresentam um aumento considerável, em parte devido às cerimónias pela morte do infante D. Carlos, já as despesas com trabalho administrativo aumentam de forma pouco significativa (gráficos 1 e 2)⁴¹.

A diminuição dos totais de despesa nos anos de 1716 e 1736 deve-se principalmente a uma redução dos valores despendidos pela folha do tesoureiro da cidade, sem que se encontre na documentação consultada elementos que expliquem totalmente essas quebras. A correspondência da câmara com a coroa na década de 1710 revela gastos com obras públicas que resultam em dívidas municipais⁴², o que poderá ter levado a não se pagar certas despesas, porém não

⁴¹ AML, Livro de folhas de ordenados a cargo do tesoureiro da cidade, 1624-1771, fl. 378.

⁴² *V.g.* Eduardo F. de Oliveira, cit., v. 11, p. 127, 203-204.

o conseguimos provar pelo livro de contas. Em 1736, de facto, várias despesas ordinárias da folha do tesoureiro, entre as quais os juros, ficaram por pagar, sendo assinaladas por sinal de cruz⁴³.

A comparação de percentagens das categorias de despesa permite apurar que, embora haja diferenças nos dois reinados, em ambos existe uma concentração de gastos nas categorias das obras públicas, juros e trabalho administrativo. As diferenças residem na representatividade de cada uma destas categorias: os valores percentuais dos juros descem do primeiro lugar, no reinado de D. João V, para o terceiro lugar no reinado de D. José, passando as obras públicas a ser a categoria mais representativa, seguida pelo trabalho administrativo. Já pela comparação de valores médios reais, constata-se que as categorias com maior aumento são, em primeiro lugar, o trabalho administrativo e, em segundo, as obras públicas (quadros 2 e 3).

Detendo-nos no reinado de D. João V, verifica-se que os gastos com juros são os mais representativos. Conjuntamente, os juros e as obras públicas representam 70% da despesa municipal, ultrapassando os 80%, se lhes somarmos o trabalho administrativo.

As obras públicas, durante o reinado de D. João V, segundo Nizza da Silva, procuravam transformar “Lisboa num espaço urbano digno da sua corte e do poder da coroa”⁴⁴. O município pagou várias obras da cidade, por iniciativa régia ou do senado da câmara. Se, “da parte da Coroa percebemos a preocupação de mandar fazer as alterações necessárias para se desimpedir o caminho das carruagens pelas estreitas ruas da cidade. (...) Já o Senado insistia principalmente em medidas que facilitassem a limpeza da cidade”⁴⁵.

O estudo da evolução urbana de Lisboa, antes de 1755, aponta ainda para uma forte política de investimento em questões de circulação⁴⁶. Assim, por exemplo, uma consulta de 1750 refere que, anteriormente, D. João V tinha ordenado o pagamento pela “fazenda do Senado” das obras das estradas para Mafra, quer do termo, quer “de fora dele”, e que, na falta de verbas, “resolveru que sobre as rendas da cidade se tomasse a juro” o dinheiro necessário⁴⁷. Ou seja, como se referiu atrás, o pagamento de obras públicas origina o aumento das despesas com juros.

⁴³ AML, Livro de folhas de ordenados a cargo do tesoureiro da cidade, 1624-1771.

⁴⁴ Maria B. Nizza da Silva, *D. João V*, Lisboa, Círculo de Leitores, 2006, p. 184.

⁴⁵ Maria B. N. da Silva, cit., p. 184-188.

⁴⁶ Adélia M. C. Carreira, “Evolução urbana de Lisboa antes de 1755: alargamento de ruas”, *Cadernos do Arquivo Municipal*, 2ª série, 1 (2014), p. 19-31.

⁴⁷ Eduardo F. de Oliveira, cit., v. 15, p. 183-185. A conta do triénio de 1731 a 1733 regista um pagamento de 169.536.105 réis pelos “caminhos, calçadas e mais despesas” das Reais obras de Mafra “pelo dinheiro a juro” (AML, Livro da Receita Geral das rendas da Cidade, 1733-1735, fl. 101).

Quadro 2: Distribuição das despesas municipais de Lisboa por categorias (reinado D. João V): valores nominais (VN), valores reais (VR – preços constantes (1700=1)) percentagens (%) e média dos valores reais

Categorias	1706		1716		1726		1736		1746		1706-1746						
	VN (réis)	VR (réis)	%	VN (réis)	VR (réis)	%	VN (réis)	VR (réis)	%	VN (réis)	VR (réis)	%	Média VR				
Cerimónias Públicas	5.298.980	5.523.493	9	4.113.990	4.080.078	8	3.288.417	3.744.771	5	7.101.675	7.360.312	12	11.224.385	16	6.386.608	10	
Juros	22.741.325	23.704.855	36	21.176.315	21.001.757	39	23.962.342	27.287.748	39	22.971.786	23.808.400	40	27.973.139	29.581.591	41	25.076.870	39
Obras Públicas	16.607.010	17.310.634	27	17.728.472	17.582.335	33	20.425.655	23.260.253	33	14.094.515	14.607.826	24	25.213.673	26.663.456	37	19.884.901	31
Trabalho Administrativo	13.359.938	13.925.986	21	8.757.667	8.685.477	16	9.624.687	10.960.365	16	10.858.147	11.253.592	19	3.735.514	3.950.306	5	9.755.145	15
Outras categorias	4.574.882	4.768.716	7	2.460.411	2.440.129	4	4.485.141	5.107.572	7	2.993.632	3.102.658	5	789.489	834.885	1	3.250.792	5
Total	62.582.134	65.233.684	100	54.236.853	53.789.776	100	61.786.241	70.360.709	100	58.019.755	60.132.787	100	68.325.892	72.254.622	100	64.354.316	100

Fontes: Ver quadro 1. Referência: Preços reais de 1700, CPI (Consumer Price Index), Portugal in Nuno Palma e Jaime Reis, From Convergence..., cit., p. 477-506.

Quadro 3: Distribuição das despesas municipais de Lisboa por categorias (reinado D. José): valores nominais (VN), valores reais (VR – preços constantes (1700=1)) percentagens (%) e média dos valores reais.

Categorias	1756		1766		1776		1756-1776				
	VN (réis)	VR (réis)	%	VN (réis)	VR (réis)	%	VN (réis)	VR (réis)			
Cerimónias Públicas	3.056.355	3.066.039	4	1.741.540	1.755.511	2	31.995.820	29.246.906	17	11.356.152	9
Juros	25.808.534	25.890.310	30	30.158.545	30.400.481	27	36.334.000	33.212.372	20	29.834.387	25
Obras Públicas	26.441.129	26.524.909	31	43.950.028	44.302.600	39	72.078.475	65.885.867	39	45.571.126	37
Trabalho Administrativo	26.649.487	26.733.927	31	27.330.269	27.549.516	25	40.868.710	37.357.483	22	30.546.975	25
Outras categorias	3.723.134	3.734.931	4	8.023.195	8.087.558	7	3.406.010	3.113.383	2	4.978.624	4
Total	85.678.639	85.950.117	100	111.203.577	112.095.665	100	184.683.015	168.816.011	100	122.287.264	100

Fontes: Ver quadro 1. Referência: Preços reais de 1700, CPI (Consumer Price Index), Portugal in Nuno Palma e Jaime Reis, From Convergence..., cit., p. 477-506.

Para além das obras públicas, no reinado de D. João V existem outras medidas de “reorganização do espaço”, destacando-se a divisão administrativa da cidade⁴⁸. O alvará régio de 15/01/1717 estipula que, de acordo com a divisão do Arcebispado de Lisboa em duas dioceses, existindo duas cidades (Lisboa Oriental e Lisboa Ocidental), passasse a haver “dois Senados, cada um com o seu Presidente (fidalgo), três vereadores, um procurador da cidade e dois dos mestres”⁴⁹. O mesmo alvará aumenta o vencimento anual dos presidentes e vereadores. A divisão termina por alvará régio de 31/08/1741⁵⁰, mantendo-se os valores dos ordenados estipulados em 1717. Acrescente-se que as oscilações apuradas ao nível dos valores do trabalho administrativo no reinado joanino se devem, em parte, à falta de pagamento de despesas em alguns anos, como é o caso de vários ordenados camarários da folha do tesoureiro de 1746, apenas pagos posteriormente, justificando a enorme quebra nesta categoria (gráfico 2)⁵¹.

Apesar de casos como o supracitado de falta de pagamento de ordenados, os oficiais camarários fazem igualmente exigências em termos de compensação financeira, mostrando o lugar de destaque que o município ocupava⁵². A 23/01/1737 os oficiais do senado da câmara de Lisboa pediram ao rei para receber propinas ordinárias da mesma forma que os ministros do Conselho da Fazenda e dos oficiais dos Contos do Reino e Casa⁵³. Por falta de resposta régia, a 23/12/1740, redigiram nova consulta, argumentando: “com diligência dos senados têm crescido as suas rendas (...) pois será justo que experimentem o lucro destas boas diligências aqueles mesmo que, em serviço de V. Majestade e das cidades, as fizeram, servindo-lhes de prémio deste pequeno serviço aquilo mesmo que os outros tribunais graciosamente mereceram”⁵⁴.

Embora ocupem o quarto lugar nas despesas municipais no reinado de D. João V, os gastos com cerimónias públicas originam pedidos de empréstimos

⁴⁸ Maria B. N. da Silva, *D. João V*, cit., p. 184.

⁴⁹ Eduardo F. de Oliveira, cit., v. 1, p. 22-23.

⁵⁰ Eduardo F. de Oliveira, cit., v. 13, p. 617-623.

⁵¹ AML, Livro de folhas de ordenados a cargo do recebedor da cidade, 1624-1768.

⁵² Aliás, Ferro afirma, para 1716, que a verba dos ordenados camarários de Lisboa, da folha do tesoureiro, é “avultada e equivalente (...) a mais de 15% das rendas de todos os almoxarifados do Reino (...) ou a mais de 6% do rendimento da Casa de Bragança” (João P. Ferro, *Para a História da Administração Pública na Lisboa Seiscentista. O Senado da Câmara (1671-1716)*, Lisboa, Planeta Editora, 1996, p. 59). Ressalve-se que Ferro considera todos os ordenados pagos pela Câmara, alguns dos quais, no presente estudo se integraram em diferentes categorias, como o ordenado dos médicos que entrou na categoria da saúde.

⁵³ Eduardo F. de Oliveira, cit., v. 13, p. 219.

⁵⁴ Eduardo F. de Oliveira, cit., v. 13, p. 585-586.

a juro, revelando a sua importância. Por decreto de 28/06/1719 é concedida a “faculdade aos senados da câmara desta cidade [de Lisboa Ocidental e de Lisboa oriental], para que possam tomar, a razão de juro, além dos 30.000 cruzados de principal que já tomaram para a obra que mandei fazer para a procissão de Corpo de Deus, mais 50.000 cruzados, obrigando, para a satisfação do principal e juros, as rendas dos mesmos senados”⁵⁵. As autorizações para a emissão dos padrões de juro para aqueles empréstimos surgem no seguimento de uma decisão régia, para se estabelecer no senado o “rendimento da columnata, e para esse fim alargou o imposto de licença das vendas públicas”, de modo a financiar a festa e procissão do Corpo de Deus. O imposto mostrou-se, mesmo assim, insuficiente, originando as autorizações para os empréstimos suprarreferidos⁵⁶.

Pela análise apresentada até ao momento, justifica-se que nas décadas de 1730 e 1740 se observem medidas administrativas relativas ao endividamento camarário. Vejam-se alguns exemplos.

O decreto de 28/11/1735 determina a suspensão, por um ano, das execuções dos credores sobre as rendas do senado da câmara de Lisboa, para que essas rendas se apliquem a “obras públicas e despesas ordinárias e precisas dos mesmos senados”, cujo pagamento estaria em falta pela penhora das rendas camarárias, sendo o valor remanescente rateado entre os credores⁵⁷. O decreto régio é prorrogado por mais um ano a 26/11/1736⁵⁸. Constata-se, pelo decreto de 1735 e por outros documentos⁵⁹, que as consequências do endividamento (a penhora das rendas) terão levado, provisoriamente, à falta de pagamento das despesas ordinárias municipais, obrigando a uma intervenção régia. Apesar da suspensão provisória das execuções dos credores, estes não deixam de ser parcialmente pagos, concluindo-se a importância para o município em manter uma relação de confiança com os seus credores, dos quais poderia voltar a precisar.

Na década de 1740, o endividamento municipal e a preocupação em pagar aos credores continuam a ser uma realidade. A 30/05/1743 o conservador da cidade informa que executou o decreto de 16/12/1742 pelo qual o rei ordenava o lançamento de editais nos lugares públicos para que todos os credores ao senado da câmara “tanto de juros, como de obras públicas/ excepto os da limpeza, que tem a aplicação particular/ viessem a este juízo da Conservatória liquidar o que se lhe devesse”⁶⁰. Ao conservador competia ordenar ao seu escrivão a

⁵⁵ Eduardo F. de Oliveira, cit., v. 11, p. 328.

⁵⁶ Eduardo F. de Oliveira, cit., v. 1, p. 437 (em nota).

⁵⁷ Eduardo F. de Oliveira, cit., v. 13, p. 134-135.

⁵⁸ Eduardo F. de Oliveira, cit., v. 13, p. 210-211.

⁵⁹ *V.g.* Eduardo F. de Oliveira, cit., v. 13, p. 97-101.

⁶⁰ ANTT, *Negócios...* Ministério do Reino, Mç 491, cx 611, s/fl.

elaboração de duas relações: “uma da importância de juros decursos, que se estivessem devendo, e a que pessoas; e outra das mais dívidas, e a quem se deve”⁶¹. Distinguem-se bem neste documento as dívidas de juros das restantes.

As dívidas municipais mantêm-se ao longo dos anos, havendo uma incapacidade financeira para as sanar, a qual se comprova por novas iniciativas de resolução do problema no reinado de D. José, analisadas adiante.

No reinado de D. José as despesas com obras públicas assumem a liderança, seguidas pelo trabalho administrativo e os juros. Estas três rubricas de despesa concentram mais de 80% do total, tal como no período anterior (quadro 3).

A ligação das obras públicas com a destruição causada pelo terramoto parece evidente, sendo necessário, para além da reconstrução de estruturas, um grande trabalho de limpeza e desentulho das ruas da cidade relacionado com questões de saúde pública⁶². Nos registos de despesa analisados, para além da limpeza, destacam-se as obras com as calçadas e chafarizes, a Praça das Hortaliças, o cais da Bica do Sapato, o Terreiro Público, entre outros espaços essenciais à vida municipal, nomeadamente à sua economia⁶³.

Verifica-se uma grande subida da despesa com trabalho administrativo no reinado de D. José, a qual reflete, em parte, medidas anteriores ao terramoto. Uma resolução régia de 11/12/1750 determina o aumento dos ordenados do presidente e vereadores, de modo a receberem de “emolumentos o mesmo que os desembargadores do Paço e juizes da Coroa e fazenda”, reforçando a ideia de equidade entre os corpos governativos do município e os das instituições centrais⁶⁴. O alvará de regimento de 23/03/1754 regula e aumenta os ordenados, assinaturas e emolumentos dos oficiais camarários, devido à “moderação dos ordenados”, “antiguidade do tempo em que foram constituídos” e “possibilidade das rendas do Senado”⁶⁵. Os valores estipulados em 1754 mantêm-se depois do terramoto. Acrescente-se, que a 22/03/1756, o rei ordena que a câmara de Lisboa examine o estado dos “cofres e Armazéns da sua Repartição” após o terramoto⁶⁶. Considera-se que os vários pagamentos por serviços prestados

⁶¹ ANTT, *Negócios...* Ministério do Reino, Mç 491, cx 611, s/fl.

⁶² Note-se que o ano de 1756, imediato ao terramoto, é o que apresenta maiores gastos com saúde, em que se incluem ajudas de custo por morte ou por doença (AML, Livro de receita e despesa, 1766-1767. Quadro 3).

⁶³ AML, Livro de folhas de ordenados a cargo do tesoureiro da cidade, 1756-1819; Livro de folhas de juros e ordenados a cargo do almoxarife do real de água na carne, 1756; Livro de folhas de juros e ordenados a cargo do almoxarife do real de água no vinho, 1756. Livros de receita e despesa, 1766-1767; 1776-1777.

⁶⁴ Eduardo F. de Oliveira, cit., v. 1, p. 24-31.

⁶⁵ Eduardo F. de Oliveira, cit., v. 15, p. 500-522.

⁶⁶ AML, Livro 9º de consultas, decretos e avisos de D. José I, fl. 175.

à administração camarária registados em 1756, representando cerca de 10% dos gastos administrativos desse ano, resultam de medidas despoletadas pelo terramoto, como a supracitada verificação dos cofres⁶⁷.

A questão da dívida camarária neste período e os esforços para a superar merecem especial atenção⁶⁸. Já para o reinado de D. João V se analisaram tentativas de equilibrar as contas municipais, embora sem aparente maior efeito. Segundo a correspondência da câmara no reinado de D. José, o endividamento resulta de diversos fatores: dívidas provenientes de períodos anteriores, novas dívidas, redução das rendas municipais⁶⁹.

Assim, um exemplo de novas dívidas concerne às celebrações públicas. Com a festa da inauguração da estátua equestre de D. José, símbolo de reforço do poder real, gastaram-se elevadas quantias. O “Mapa dos dinheiros que saíram do Cofre geral do Senado desde março de 1770 (...) até ao fim do ano de 1776 (...)” regista, para 1776, separadamente das despesas de juros (36.000.000 réis), o pagamento do empréstimo feito “para suprir as despesas da Inauguração” no valor de 30.000.000 réis⁷⁰. Este empréstimo, realizado a 27/05/1775, é pago na totalidade em 1776, o que justifica o grande aumento do valor das despesas com cerimónias públicas nesse ano (quadro 3)⁷¹. Ainda pelo mesmo “mapa” verifica-se que a supracitada parcela de pagamento do empréstimo para a inauguração, juntamente com a das “despesas (...) que se deviam até o fim de 1769” equivalem a 27% (50.334.000 réis) da despesa de 1776⁷². Se a este pagamento de dívidas juntarmos o pagamento dos juros, que representam 20% da despesa do mesmo ano, constata-se que o endividamento camarário representa quase metade (47%) dos gastos de 1776. Ressalve-se,

⁶⁷ AML, Livro de folhas de ordenados a cargo do tesoureiro da cidade, 1756-1819.

⁶⁸ Como também foi apontado por Paulo J. Fernandes, *As faces...*, cit., p. 72-78 e Patrícia Costa, *As finanças...*, cit., p. 123-144.

⁶⁹ Note-se que a aferição de valores da receita municipal não faz parte dos objetivos desta análise, a qual tem por objeto de estudo as despesas municipais. Uma análise quantitativa das receitas municipais, a ser executada no futuro, implicará a resolução de vários problemas metodológicos e uma exaustiva crítica de fonte, quer pelo modo de registo das contas, quer pela falta de livros de receita para determinados anos, entre outros aspetos.

⁷⁰ ANTT, *Negócios...* Ministério do Reino, Mç 491, cx 611, s/fl.

⁷¹ AML, Livro de receita e despesa, 1776-1777, fl.49. Em 1775 foram ainda pagos pelo município 73.153.150 réis para as festividades da inauguração (ANTT, *Negócios...* Ministério do Reino, Mç 491, cx 611, s/fl).

⁷² ANTT, *Negócios...* Ministério do Reino, Mç 491, cx 611, s/fl. Na presente análise, baseada no livro de contas camarário (AML, *Livro de receita e despesa, 1776-1777*), estas despesas por dívidas integraram-se nas diferentes categorias de despesa, como se explicou ao longo deste estudo. Assim, por exemplo, os 334.000 réis pagos por dívida de juros integraram-se na categoria dos juros (Quadro 3).

porém, que pelos valores de despesa apresentados no mesmo “mapa”, entre 1770 e 1776, se verifica que o pagamento de dívidas no conjunto desses anos, incluindo-se os juros, é de 28% face à despesa total. A diferença em relação ao ano de 1776 justifica-se pelo pagamento nesse ano do valor total do empréstimo da inauguração⁷³.

Dias após o terramoto, um decreto régio de 27/11/1755 ordena que a câmara proceda aos trabalhos de desentulho de aquedutos da cidade pela sua “indispensável necessidade”, prevenindo-se futuras inundações. O pagamento deveria ser feito “por qualquer dinheiro da cidade (...) com preferência a todas as outras aplicações, ainda que sejam as do pagamento dos credores, cujo interesse particular deve, em todo o caso, ceder à saúde pública”⁷⁴. Ou seja, a urgência do bem público sobrepõe-se a tudo o resto, tem prioridade. No mês seguinte, o secretário de estado, Sebastião José de Carvalho e Melo, ordena os pagamentos dos desentulhos dos depósitos públicos e das calçadas, pelas verbas disponíveis da câmara e pelo dinheiro anteriormente consignado às calçadas por contrato⁷⁵. Em resposta, a 23/12/1755, a câmara de Lisboa declara uma diminuição das suas rendas, devido ao terramoto, “pela ruína” de muitas das suas propriedades e do Terreiro do Pão. Segundo a câmara, seriam necessárias elevadas quantias para reerguer os edifícios da sua administração, questionando: “se o senado antes deste lamentável estrago não podia suprir as inevitáveis despesas a que era obrigado, tendo as suas rendas em aumento, pelos grandes empenhos que inculpavelmente contraiu, e como agora, estando tão diminuídas as suas rendas, há de fazer esta despesa de tão grande importância?”⁷⁶.

Nos anos seguintes continuam as tomadas de decisões para se prosseguir com as obras necessárias. Por exemplo, a 18/04/1758 é determinado que a câmara “aplique a renda por que se arrematar o Alqueidão neste triénio, para consignação das obras do termo, pagas primeiro as mercearias e esmolas que se costumam pagar”⁷⁷.

A conjuntura pós-terramoto terá contribuído para um reforço central no sentido de uma efetiva reorganização da administração financeira municipal por iniciativa da coroa. Nomeadamente com o aumento da fiscalização das contas

⁷³ ANTT, *Negócios...* Ministério do Reino, Mç 491, cx 611, s/fl.

⁷⁴ Eduardo F. de Oliveira, cit., v. 16, p. 181.

⁷⁵ Eduardo F. de Oliveira, cit., v. 16, p. 181-182, 186-187.

⁷⁶ Eduardo F. de Oliveira, cit., v. 16, p. 188-192.

⁷⁷ Eduardo F. de Oliveira, cit., v. 16, p. 349.

municipais por oficiais da administração régia e pela obrigação de sistemáticas informações sobre o estado das contas na década de 1760⁷⁸.

Dentro daquela reorganização, com o estabelecimento da Junta da Fazenda do Senado (1773), surge um novo conjunto de medidas de pagamento das dívidas municipais:

“deverá ser outro muito principal objecto da administração da mesma Junta tratar logo dos meios mais oportunos para o desempenho das dívidas preteritas do senado, vencidas até o tempo do terramoto do 1º de novembro de 1755, que, consistindo em somas consideráveis, e necessitando-se de muitos anos para se extinguirem, deve haver um pleno conhecimento da legitimidade delas, reduzindo-se a relação e soma certa a verdadeira importância das mesmas dívidas”⁷⁹.

Este plano de pagamento das dívidas propunha tomar conhecimento da sua totalidade, chamando-se todos os credores a apresentar à câmara a documentação comprovativa das verbas que lhes eram devidas⁸⁰. Determinou-se então o pagamento das “dívidas antigas, pelos sobejos do Cofre do Senado, que ficarem anualmente depois de satisfeitas as obrigações atuais (...) dentro de vinte anos”. Aquele pagamento deveria seguir um “método”, o qual estabelecia uma ordem e condições de pagamento das dívidas, dividindo-as em cinco níveis (“relações”), do menor valor para o maior. O primeiro nível, de dívidas até 100.000 réis, seria “logo” pago na totalidade. Os três níveis seguintes seriam pagos em 2, 3 e 4 anos, respetivamente. As dívidas acima de 400.000 réis, incluídas no quinto nível, seriam pagas em 20 anos, “a razão” de 5% cada ano⁸¹.

Considerações finais

O presente artigo demonstra e confirma a hipótese avançada na introdução de que o estatuto de capital do reino interfere diretamente nas políticas de gestão

⁷⁸ Vide: Paulo J. Fernandes, *As faces...*, cit., p. 74-77; Teresa Fonseca, *O município...*, cit., p. 167-182; Patrícia Costa, *As finanças...*, cit., p. 132-133.

⁷⁹ “Instrução que El Rei meu Senhor Manda baixar com o seu régio Alvará da Fundação da Junta da Administração da Fazenda do Senado (...)”, 23/12/1773, nº 21-24 (ANTT, *Negócios...* Ministério do Reino, mç. 491, cx, 611, s/fl); Eduardo F. de Oliveira, cit., v. 17, p. 421-433.

⁸⁰ Medidas semelhantes, no sentido de se tomar conhecimento das dívidas e credores camarários, foram, relembre-se, também tomadas no reinado anterior, na década de 1740.

⁸¹ “Instrução...”, 23/12/1773, nº 21-24 (ANTT, *Negócios...* Ministério do Reino, mç. 491, cx, 611, s/fl); Eduardo F. de Oliveira, cit., v. 17, p. 421-433.

das despesas municipais de Lisboa no período analisado: seja pela aposta em infraestruturas de desenvolvimento urbano e económico, salubridade pública e embelezamento da Corte, seja por pedidos régios para despesas do Estado (com consequências a longo prazo pelo pagamento de juros), ou ainda pela equidade dos ordenados de oficiais camarários com os de oficiais da administração central.

O impacto da destruição provocada pelo terramoto associado às políticas reformadoras administrativas do reinado de D. José provoca alterações no quadro das principais despesas camarárias da capital. Em ambos os reinados é evidente a concentração de despesas em obras públicas, juros e trabalho administrativo, porém, observa-se que no reinado josefino os gastos com obras públicas e trabalho administrativo sofrem um elevado aumento face ao reinado anterior em que o maior destaque ia para o pagamento de juros.

No que respeita ao exponencial crescimento das despesas com trabalho administrativo no reinado de D. José, este deve-se, em parte, como vimos, a medidas anteriores ao terramoto, do início do reinado, pelo aumento dos ordenados dos oficiais camarários, os quais foram mantidos mesmo após a catástrofe. Paralelamente, nas décadas de 1760 e 1770 existem reformas administrativas na câmara de Lisboa, no âmbito do reforço burocrático da administração central⁸². Além de que, o próprio terramoto originou novas despesas com o expediente em 1756, para se ‘fazer um ponto da situação’.

Ao nível das obras públicas, é igualmente evidente, como seria de esperar, uma subida das despesas. Os trabalhos de desentulho e de reconstrução avançaram por ordens centrais, como prioritários, utilizando-se, no período imediato, as verbas disponíveis no município, mesmo perante queixas de diminuição de rendas pela câmara. Porém, é um facto que esta alocação de verbas para as obras de reconstrução não impediu o grande aumento de gastos com o aparelho administrativo camarário.

Ao longo dos dois reinados, apurou-se que o município, perante necessidades financeiras, acumula dívidas, ‘somando’ credores, de duas formas: deixando de pagar certas despesas, transitando o seu valor em dívida para anos futuros; pedindo empréstimos a juros. Embora haja um decréscimo na representatividade dos gastos com juros no reinado josefino, suplantados pela urgência do financiamento de obras públicas e pelo aumento dos gastos administrativos, o endividamento é ainda uma realidade, levando à criação pela coroa de um plano de pagamento das dívidas camarárias, no contexto do reforço da ingerência central na administração municipal.

⁸² Patrícia Costa, *As finanças...*, cit., p. 132-133, 138-139.

